



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



CONTRATO Nº 005/2022
DE 14/06/2022

PROTOCOLO

Nº 0769 / 2022

Data 14 / 06 / 20 22

09 h 39 min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MERCEARIA O PATINHO LTDA ME COMO CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MERCEARIA O PATINHO LTDA ME**, estabelecida na Rua Vacelide João Boff, nº 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.078.481/0001-58, neste ato representada pelo sócio proprietário **FERNANDO SGARBI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 780.814.321-91 e RG 1032372-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Vacelide João Boff, nº 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações,



Fis. No 110
#

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A aquisição visa atender à necessidade rotineira da Câmara de Vereadores, bem como eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal.

Para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	UN	Açúcar cristal pact 2kg	doce dia	8,99	1.168,70
25	UN	Água mineral agua de 20 lt / Galão a base de troca	Puríssima	16,00	400,00
10	CX	Água mineral - natural sem gás copo 300ml - cx com 48 unidades	Puríssima	72,00	720,00
120	UN	Água mineral - natural sem gás garrafa 497ml	Puríssima	2,00	240,00
36	UN	Água mineral com gás - garrafa	Puríssima	2,25	81,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



		497ml			
60	UN	Água mineral sem gás garrafa de 1,5 lt	Puríssima	3,99	239,40
2	UN	Adoçante 100ml	Zero Cal	6,85	13,70
10	PCT	Amendoim in natura Pct 200gr	Dori	7,95	79,50
15	PCT	Bala dura sabor hortelã - Mint Menta Pct 584g	Freegels	9,99	149,85
15	PCT	Bala dura sabor cereja Pct 584g	Freegels	9,99	149,85
15	PCT	Bala mastigável - Buffer Toffes - Trufa de chocolate	Buffer Toffes	18,99	284,85
08	PCT	Bala de banana - As Tradicionais Pacote 1kg	Primor	37,90	303,20
10	PCT	Batata Palha tradicional 240gr	Yoki	18,20	182,00
15	PCT	Biscoito doce de maisena sem recheio - sabor manteiga - 400gr	Dallas	6,95	104,25
15	PCT	Biscoito doce de maisena sem recheio sabores diversos 400 gr	Vitarella	6,99	104,85
20	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker - 800 gr	Mabel	18,99	379,80
200	UN	Café em pó Pct 500gr	3 Corações	22,90	3.435,00
15	KG	Carne bovina moída - boa qualidade - sem osso - sem pelanca - sem gordura	Frigo Vale	36,50	547,50
10	UN	Caldo de carne em caixa contendo 06 cubos 57gr	knoor	2,79	27,90
06	KG	Cebola Branca	Mape	6,99	41,94
05	KG	Cenoura de Primeira	Mape	12,90	64,50
60	UN	Chá Mate Granulado cx 250 gr	Mate Leão	10,89	653,40
10	UN	Cheiro verde (cebolinha e salsinha)	Ouro Verde	5,25	52,50
20	UM	Creme de Leite 200gr	Italac	4,99	99,80
20	KG	Farinha de trigo branca 1 kg	Superiore	5,99	119,80
10	KG	fubá de milho 1kg	Masson	5,49	54,90
10	UN	Maionese 500gr	Hellmans	9,99	99,90
10	UN	Margarina cremosa com sal 1kg	Doriana	19,25	192,50
50	UN	Milho de Pipoca 500gr	Masson	3,95	197,50
15	UN	Milho Verde Enlatado 170gr	Etti	3,95	59,25
30	UN	Óleo de soja refinado 900ml	Liza	13,85	415,50
10	UN	Ovos de galinha - cartela com 30 ovos	Got	24,25	242,50
40	KG	Pão tipo francês por kg	Pingo de Mel	14,95	598,00
05	KG	Pimentão	Mape	13,80	69,00
140	PCT	Polpa de fruta - pct 1kg	Polpa Norte	28,90	2.890,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 112
112

		(contendo 10 und de 100gr cada pct) sabores diversos			
10	KG	Presunto Cozido Fatiado	Seara	45,50	455,00
10	KG	Queijo Mussarela fatiado	Conquista	49,90	499,00
10	UN	Refrigerante coca cola 2 litros	Coca Cola	8,49	84,90
5	UN	Refrigerante guaraná 2 litros	Kuat	6,99	34,95
5	UN	Refrigerante laranja 2 litros	Fanta	6,99	34,95
5	UN	Refrigerante uva 2 litros	Fanta	6,99	34,95
10	KG	Sal branco refinado pct 1kg	Marfin	1,85	18,50
15	KG	Salsicha hot dog	Seara	16,45	246,75
10	UN	Sardinha em óleo - lata 250 gr	Gomes da Costa	13,99	139,90
10	PCT	Rosca de calda - biscoito sabor baunilha 600gr	Ninja	16,99	169,90
30	UN	Suco cx 1 lt nectar - sabores diversos	Del Valle	7,99	239,70
10	KG	Tomate	Mape	17,99	179,90
20	UN	Extrato de tomate 310gr	Elefante	6,99	139,80
24	UN	Leite integral UHT de 1lt	Vencedor	6,75	162,00
TOTAL GLOBAL				R\$	16.902,54

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2022**, iniciando-se na data da sua assinatura.

ARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 16.902,54 (dezesseis mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos gêneros alimentícios em perfeitas condições para o consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 113
7

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos gêneros alimentícios, os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das mercadorias solicitadas pela Câmara Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa **CONTRATADA** ou mediante emissão de boleto bancário pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2022, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 - **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1009 - **Material de Consumo**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Fiscalizar o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;



Fis. 115
★

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I - Ordinariamente, por sua completa execução;

Fis. 116
1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 14 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

MERCEARIA O PATINHO LTDA ME
FERNANDO SGARBI – SÓCIO
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 117
✱

TESTEMUNHAS:


Nome: **Matheus Batista Silva**
RG n° 2418097-1 SEJUSP/MT
CPF n° 034.272.651-02

Franciele Alves de Castro
Nome: **Franciele Alves de Castro**
RG n° 2809867-6 SSP/MT
CPF n° 063.971.721-71

Franciele

